



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ACORDO DE PARCERIA Nº **207/2024**

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA E A SETE SOLUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, COM
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Demétrius David da Silva, brasileiro, casado, professor universitário, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, brasileira, casada, portaria de nomeação nº 0641/2019 doravante denominada UNIVERSIDADE, e de outro lado, a **SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.052.511/0001-82, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno, 6.777, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935, Inscrição Estadual 002.000.589/000, representada na forma de seu atos constitutivos pelo seu representante legal Heitor Moraes Cunha, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da Instituição: **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, instituída e habilitada como “Fundação de apoio” nos termos do disposto do código civil combinado com o disposto na Lei nº 8.958/1994 e Lei nº 10.973/2004, vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, Edifício sede, s/nº - CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.320.503/0001-51, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, divorciado, professor universitário, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante dito, simplesmente, Acordo, sob os seguintes termos e condições:

DS

RG

Rubrica

HMC

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como às Resoluções, nº 04/2000, nº 06/2000, nº 03/2004, nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015 nº 08/2015, nº 01/2018 e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto de pesquisa intitulado “**Conservação de Primatas na Floresta Atlântica Com Integração de Tecnologias de Monitoramento de Fauna**” a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UNIVERSIDADE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo, independente de transcrição.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recai sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVERSIDADE nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

DS
RG

Rubrica
HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. DA UNIVERSIDADE

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) O fiscal indicado para acompanhar a execução dos trabalhos será realizado pelo servidor Fabricio Tadeu da Silva inscrito no SIAPE 2175688-3.
- d) O coordenador indicado para o acompanhamento das atividades será o professor Fabiano Rodrigues de Melo do Departamento de Engenharia Florestal;
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- f) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;
- g) Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do Acordo, mediante remuneração já incluso no plano de trabalho;
- h) A UNIVERSIDADE se responsabiliza tecnicamente pela execução e qualidade dos das atividades previstas no plano de trabalho, obrigando-se, ainda, a substituir ou refazer se assim se fizer necessário

3.1.2. DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

DS
RG

Rubrica
HMC

3.1.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar á UNIVERSIDADE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- c) A Coordenadora indicada para acompanhamento será a Durciana Gonçalves, caso seja solicitado pela UNIVERSIDADE;
- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) Informar previamente ao ENTIDADE PARCEIRA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta-corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;
- g) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- h) Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições da FUNDAÇÃO DE APOIO, caso recurso seja privado;
- i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
- j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ENTIDADE PARCEIRA por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ENTIDADE PARCEIRA seja ou se torne beneficiária;
- k) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- l) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- m) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNARBE e ENTIDADE PARCEIRA ou as demais convenientes, cabendo a FUNARBE responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNARBE der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

DS

RG

Rubrica

HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARCEIROS** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **ENTIDADE PARCEIRA** transferirá recursos financeiros no valor total estimado de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, que serão repassados pela **ENTIDADE PARCEIRA** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, em vinte parcelas mensais na quantia de R\$ 6.679,70 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) cada, após assinatura do presente instrumento jurídico, mediante cobrança bancária acompanhada de Nota Fiscal de Serviços. A condição de pagamento será de 30 dias após a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em conta específica.

4.3. A **ENTIDADE PARCEIRA** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta- corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos remanescentes, resultantes da execução do projeto, serão revertidos em benefício dos departamentos ou órgãos executores deles pertencentes à **CONTRATADA**.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os **PARCEIROS** acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **ENTIDADE PARCEIRA** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas **Parceiros, devendo ser implementado** tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os custos operacionais pela gestão administrativa do presente contrato serão repassados diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO, conforme demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), que é parte integrante do processo.**

4.7.2. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser

DS

RG

Rubrica

HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UNIVERSIDADE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

4.11. A FUNDAÇÃO DE APOIO deve enviar o Boletim de Medição (BM) até o 5º dia útil do mês seguinte da execução dos serviços, mediante preenchimento do formulário disponível no link público: https://app.pipefy.com/public/form/bJliGpx_, anexando o documento em formato PDF devidamente preenchido e assinado. Após a aprovação do Líder do projeto, a Célula de Contratos (EPO_CAC) programará o pagamento. O financeiro da ENTIDADE PARCEIRA enviará um e-mail com a autorização de faturamento entre os dias 10 e 15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FUNDAÇÃO DE APOIO, até o dia 20 do mesmo mês, conforme orientações constantes da autorização de faturamento.

4.12. O pagamento se dará mediante a apresentação da Nota Fiscal do valor validado pelo responsável técnico denominado Líder de Projeto pela ENTIDADE PARCEIRA, procedidos os descontos legais incidentes, devendo, ainda a FUNDAÇÃO DE APOIO comprovar a sua regular inscrição e normalização perante o INSS e ISSQN.

4.13. Não ocorrendo aceitação da entrega por parte da ENTIDADE PARCEIRA, o pagamento correspondente ficará suspenso até que os serviços pendentes sejam integralmente executados pela CONTRATADA e devidamente aceitos pela ENTIDADE PARCEIRA.

DS

RG

Rubrica

HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Calendário de medições e pagamento.

PJ - Atividades		Responsável	Mês	1						2						3								
			Dias	1	5	10	15	20	25	30	1	5	10	15	20	25	30	1	5	10	15	20	25	30
1	Execução dos serviços	Consultor																						
2	Envio do BM	Consultor																						
3	Aprovação do BM	Líder																						
4	Programação do pagamento	CAC																						
5	Envio da autorização de faturamento para o consultor	GF																						
6	Emissão da Nota Fiscal	Consultor																						
7	Envio da Nota Fiscal para pagamento	Consultor																						
8	Pagamento da Nota Fiscal	GF																						

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da **UNIVERSIDADE (E DA FUNDAÇÃO DE APOIO, se houver)** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

DS
RC

Rubrica
HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.5. - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UNIVERSIDADE.

6.9. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.10. O **UNIVERSIDADE** poderá outorgar poderes ao **ENTIDADE PARCEIRA** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os **PARCEIROS** concordam em não utilizar o nome do outro **PARCEIRO** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

DS

RG

Rubrica

HMC

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os **PARCEIROS** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro **PARCEIRO**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/serviço/projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

DS

RG

Rubrica

HMC

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UNIVERSIDADE anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de

DS
RG

Rubrica
HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UNIVERSIDADE ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a) Formulário de Resultado Parcial: em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas

DS

RG

Rubrica

HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UNIVERSIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVERSIDADE, diretamente ao *campus* SEDE, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos **PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificado, conforme as seguintes informações:

DS
RGRubrica
HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

UNIVERSIDADE:

Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário

Viçosa/MG - CEP: 36570-900

(31) 3612-2613

dgi.parcerias@ufv.br

ENTIDADE PARCEIRA:

SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Avenida do Contorno, nº 6777, Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte/MG - 30.110-935

E-mail: epo_cac@sete-sta.com.br

Telefone (31) 3287-5177

FUNDAÇÃO DE APOIO:

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)

Edifício Sede, s/nº - campus Universitário

Viçosa/MG - 36.570-900

E-mail: nnp@funarbe.org.br e convenios@funarbe.org.br

Telefone: (31) 3899-7300

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

DS
RG

Rubrica
HMC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do CONTRATO, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Viçosa/MG, de de 2024.

Assinado por:

HEITOR MORAIS CUNHA

1DB65191655D41F...

Heitor Moraes Cunha

Sete Soluções e Tecnologia Ambiental

DocuSigned by:

Demétrius David da Silva

714C73D33C474E8...

Demetrius David da Silva

Reitor da UFV

DocuSigned by:

Rodrigo Gava

A764DF99CD1E466...

Rodrigo Gava

FUNARBE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Testemunhas

DocuSigned by:

Amanda Soares Gonzaga

9559E874123F446...

Amanda Soares Gonzaga

Assinado por:

Mariane Cristina Vieira

3F9E6266236F494...

Mariane Cristina Vieira

DocuSigned by:

Wellington Cunha Magalhães

702441D37697474

Wellington Cunha Magalhães



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Em conformidade com art.1º, Lei nº. 8.958/94, art. 6º, § 1º e art. 9, § 2º, Decreto nº. 7.423/10

I – DADOS DO CONCEDENTE

Razão Social: Universidade Federal de Viçosa**CNPJ:** 25.944.455/0001-96**Endereço:** Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900**Reitor:** Demetrius David da Silva**Contato:** Diretoria de Governança - governanca@ufv.br

II – DADOS DO COORDENADOR

Nome: Fabiano Rodrigues de Melo**Departamento:** DEF**Matrícula Siape:** 2543504**Telefone:** (31) 3612-4185**Celular:** (31) 9767-9613**E-mail:** frmelo@ufv.br

III – DADOS DA INTERVENIENTE

Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE**CNPJ:** 20.320.503/0001-51**Endereço:** Campus Universitário, Edifício sede, s/nº - CEP 36.570-900**Contato:** parcerias@funarbe.org.br

IV – DADOS DA PARCEIRA

Dados Gerais

Razão Social: Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda**CNPJ:** 02.052.511/0001-82**Endereço:** Avenida do Contorno, 6.777, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935

Pessoa de Contato

Nome: Mariane Cristina Vieira**Telefone:** 31 99543-2464**E-mail:** mariane.vieira@sete-sta.com.br

V - CLASSIFICAÇÃO

☐ Ensino☒ Pesquisa☐ Extensão☐ Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico☐ Estímulo à Inovação

VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados☒ Acordo de Parceria☐ Acordo de Cooperação Técnica☐ Outros tipos de Convênio

DS

RG

Rubrica

HMC

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

VII – DADOS DO PROJETO

1. Título	Conservação de Primatas na Floresta Atlântica Com Integração de Tecnologias de Monitoramento de Fauna			
2. Período de Execução	Início	Setembro/2024	Duração em Meses	36 meses
	Término	Setembro/2027		
3. Objetivos	O objetivo deste projeto é: Monitorar a presença e atividade de primatas e outros mamíferos na área de estudo; Instalar, realocar e retirar armadilhas fotográficas em intervalos regulares para capturar imagens de fauna; Realizar censos de primatas utilizando drones para mapeamento e monitoramento; Envolver a comunidade local através de entrevistas e treinamentos de mobilização; Realizar a triagem e análise das imagens obtidas por drones e armadilhas fotográficas e apresentar os resultados do monitoramento e censo ao ICMBio e outras partes interessadas.			
4. Justificativa	Segundo Estrada <i>et al.</i> (2017), os dados sobre a maioria das espécies de primatas ainda são limitados, apesar de grandes esforços de pesquisadores nos últimos anos. Com isso, faz-se necessário a realização de estudos que busquem estimar o tamanho populacional e abundância das espécies de primatas, estudos estes que são dependentes da realização de monitoramentos através de métodos que resultem em dados confiáveis (COELHO <i>et al.</i>, 2020). A partir daí, pode-se classificar de forma mais precisa o <i>status</i> populacional destas espécies, além de gerar dados de seus habitats. Assim, diversas metodologias e equipamentos auxiliam no monitoramento da fauna silvestre, como o uso de armadilhas fotográficas, <i>playbacks</i> e, mais recentemente, a tecnologia de veículos aéreos não tripulado (drones) (MARSH <i>et al.</i>, 2020; KAIZER <i>et al.</i>, 2022; MELO, 2021). A fim de avaliar o <i>status</i> de conservação da fauna ameaçada de extinção da Reserva Biológica Mata Escura (REBIO Mata Escura) e no seu entorno, em Minas Gerais, o presente projeto irá obter dados demográficos e genéticos das populações locais de muriquis-do-norte. Como também, estimar a riqueza e a abundância dos demais primatas ameaçados de extinção da região, dos mamíferos de médio e grande porte, e das aves nativas que se enquadrem em algum grau de ameaça. Estes dados serão obtidos através do uso de drones e das fotografias geradas pelo mesmo, a partir de imagens obtidas por meio de câmera digital semiprofissional (para identificação, levantamento, contagem e individualização populacional dos grupos encontrados), armadilhas fotográficas e de coleta de fezes para análises moleculares. Este projeto de pesquisa propõe o uso de tecnologias avançadas, como armadilhas fotográficas e drones, para monitorar primatas e outras espécies, complementado por atividades de engajamento comunitário, bem como o estudo da variabilidade genética dos muriquis-do-norte como compreensão do status de conservação dessa população isolada. Os resultados serão essenciais para estratégias eficazes de conservação, visando a preservação dessas espécies ameaçadas e a mitigação dos impactos humanos na região.			

DS

RG

Rubrica

AMC

DS
RG

Rubrica
HMC



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

5. Principais atividades	1. Instalação de Armadilhas Fotográficas: Três campanhas em campo. 2. Relocação e Retirada de Câmeras: Relocação e retirada após períodos específicos. 3. Entrevistas Comunitárias: Coleta de conhecimento sobre fauna. 4. Mobilização: Capacitação da equipe e comunidade. 5. Monitoramento com Drone: Realização de campanhas de monitoramento aéreo. 6. Censo de Primatas com Drone: Campanhas de censo aéreo de primatas; 7. Coleta de fezes para análise de DNA dos muriquis-do-norte 8. Análise e Relatórios: Triagem de imagens, elaboração de relatórios de censo e relatório final. 9. Reunião com ICMBio: Apresentação dos resultados.
6. Resultados esperados	Espera-se obter uma caracterização completa e detalhada e entregue por meio de relatório incluindo: • Dados robustos sobre a presença e atividade de primatas na área de estudo. • Melhoria no conhecimento local sobre a fauna e aumento da mobilização comunitária. • Desenvolvimento de estratégias eficazes para o monitoramento contínuo de primatas e outras espécies de mamíferos. • Conhecimento mais aprofundado sobre a variabilidade genética da população de muriqui-do-norte. • Contribuição para a preservação e manejo sustentável da fauna na região.
7. Metodologia	Acompanhamento de Campo e Instalação de Armadilhas Fotográficas: • Cronograma: Três campanhas de campo com duração de 20 dias cada para a instalação das câmeras. • Atividades: Instalação de 20 câmeras em locais estratégicos na área de estudo. Relocação e Retirada de Câmeras: • Cronograma: Relocação das câmeras após 60 dias da instalação inicial. Após mais 60 dias, as câmeras serão retiradas. • Atividades: Inspeção e realocação de 20 câmeras para novos pontos de monitoramento. A retirada será realizada após mais 60 dias. Entrevistas com a Comunidade: • Cronograma: Participação em entrevistas por 5 dias com a comunidade local para entender o conhecimento tradicional sobre a fauna local. • Atividades: Coleta de dados qualitativos sobre a percepção da fauna, especialmente primatas, pela comunidade. Apoio e direcionamento de Mobilização: • Cronograma: Apoio da equipe, cada um com 5 dias de duração. • Atividades: Capacitação de agentes locais para mobilização e sensibilização sobre a importância da conservação da fauna.

DS
RG

Rubrica
HMC



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Monitoramento com Drone:

- Cronograma: Duas campanhas de 10 dias cada.
- Atividades: Uso de drones para monitorar primatas e outras espécies de mamíferos na área de estudo.

Leitura Crítica do Plano de Trabalho (Masto e Primatas):

- Cronograma: Revisão contínua ao longo dos 24 meses.
- Atividades: Análise crítica dos planos de trabalho, ajustando metodologias conforme necessário para otimizar a coleta de dados.

Censo de Primatas com Drone:

- Cronograma: Duas campanhas de 20 dias de campo cada, com 4 dias de deslocamento.
- Atividades: Realização de censos aéreos de primatas utilizando drones, com foco em áreas de difícil acesso terrestre.

Coleta de fezes de muriquis-do-norte para extração de DNA e estudo sobre a variabilidade genética da espécie:

- Amostra de 20 tubos contendo fezes de muriquis-do-norte.

Triagem das Imagens de Drone:

- Cronograma: Triagem contínua ao longo dos 24 meses.
- Atividades: Análise e categorização das imagens capturadas por drones para identificação de espécies e padrões de comportamento.

Relatórios e Reuniões de Apresentação:

- Cronograma: Elaboração de relatórios intermediários e final.
- Atividades: Redação de relatórios de censo, com foco nos dados coletados por Francisco e outros pesquisadores. Preparação e realização de uma reunião de apresentação dos resultados para o ICMBio.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 – META	2 - Atividades	3 - INDICADOR FÍSICO			4 - DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Recurso Financeiro (R\$)	Início	Término
1	Instalação de armadilhas fotográficas	Campanhas	3	33.500	Mês 1	Mês 12
2	Relocação e retirada de câmeras	Relocações	2	18.750	Mês 14	Mês 24
3	Monitoramento com drone	Campanhas	2	16.750	Mês 26	Mês 36
4	Entrevistas com a comunidade sobre fauna	Entrevista	5	14.750	Mês 16	Mês 16
5	mobilização	Apoio	2	13.750	Mês 12	Mês 12

DS

RG

Rubrica

HMC

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

6	Triagem de imagens de drone	Triagens	1	19.750	Mês 24	Mês 30
7	Elaboração de relatórios	Relatórios	1	8.375	Mês 34	Mês 36
8	Reunião de apresentação para o ICMBio	Reunião	1	8.375	Mês 36	Mês 36

CUSTEIO	
Material de consumo	
Despesas de Transporte	2.112,07
Passagens	
Diárias	
Serviço Terceiros Pessoa Física	
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	40.524,00
Bolsas	67.200,00
Estágio	
Outros	-
TOTAL CUSTEIO	109.836,07
CAPITAL	
Equipamentos e Materiais permanentes	
Material Bibliográfico	-
Obras e instalações	-
TOTAL CAPITAL	
SUBTOTAL (TOTAL CUSTEIO + TOTAL CAPITAL)	
Taxas Regulamentares UFV (15%)	16.475,41
Despesas Operacionais e Administrativas (Interveniente)	7.688,52
TOTAL (Custeio + Capital + Taxas Regulamentares + DOA)	134.000,00

E – QUADRO DE BOLSAS			
Modalidade de Bolsa*	Valor	Quantidade	Total
Bolsa Coordenação - Nível Mestrado - CNPq	2.100,00	16	33.600,00
Bolsa Nível Mestrado - CNPq	2.100,00	16	33.600,00
TOTAL			67.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

A - Haverá contratação CLT?	☐ Sim	☒ Não
B - Haverá importação?	☐ Sim	☒ Não
C – Haverá remuneração pecuniária (Pró-Labore) a docente com dedicação exclusiva?	☒ Sim	☐ Não

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº da Parcela	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	1	2024	6.700,00
2	2	2024	6.700,00
3	3	2024	6.700,00
4	4	2025	6.700,00
5	5	2025	6.700,00
6	6	2025	6.700,00
7	7	2025	6.700,00
8	8	2025	6.700,00
9	9	2025	6.700,00
10	10	2025	6.700,00
11	11	2025	6.700,00
12	12	2025	6.700,00
13	13	2025	6.700,00
14	14	2025	6.700,00
15	15	2025	6.700,00
16	16	2026	6.700,00
17	17	2026	6.700,00
18	18	2026	20.100,00
TOTAL			134.000,00

XI - DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA

Todos os campos abaixo são obrigatórios de preenchimento:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO*	CPF	MATRÍCULA SIAPE (para funcionário público federal)	Horas semanais dedicadas ao projeto
1	Fabiano Rodrigues de Melo	UFV	Coordenador - Bolsista	729.794.616-87	2543504	1
2	Ednardo Martins	UFV	Pesquisador colaborador - Bolsista	083.550.176-09	-	5

DS
RG

Rubrica
HMC

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFV, como integrante da equipe técnica.

Viçosa/MG, 05 de setembro de 2024



Fabiano Rodrigues de Melo
Coordenador
Universidade Federal de Viçosa

As **Partes**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais gerados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014 e **Decreto nº 8.771**, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à **LGPD**.

DS
RG

Rubrica
HMC

Certificado de conclusão

ID de envelope: 516A4BCCD4D44E42BA975789979F1494

Estado: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Plano_de_Trabalho SETE.pdf, MINUTA___SETE_SOLUCOES___CONSERVACAO_DE_PR...

Envelope de origem:

Página do documento: 22

Assinaturas: 6

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 40

Contratos - SIF

Assinatura guiada: Ativada

Departamento de Engenharia Florestal

Selo do ID do envelope: Ativada

Sociedade de Investigações Florestais

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Viçosa, 36570900

contratos@sif.org.br

Endereço IP: 200.235.146.26

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Contratos - SIF

Local: DocuSign

14/10/2024 07:19:32

contratos@sif.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Mariane Cristina Vieira

mariane.vieira@sete-sta.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

Mariane Cristina Vieira

3F9E6266236F494...

Enviado: 14/10/2024 07:38:33

Visualizado: 14/10/2024 07:51:08

Assinado: 14/10/2024 07:52:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 190.52.74.240

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 14/10/2024 07:51:08

ID: 3fc2fd1c-d23a-449f-8767-c6ad74c66898

HEITOR MORAIS CUNHA

heitor.cunha@sete-sta.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

HEITOR MORAIS CUNHA

1DB65191655D41F...

Enviado: 14/10/2024 07:52:13

Visualizado: 14/10/2024 09:38:03

Assinado: 14/10/2024 12:54:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.104.33.224

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 14/10/2024 09:38:03

ID: 2c2825c3-a255-41ea-9e9b-caad862723fa

Amanda Soares Gonzaga

amanda.gonzaga@funarbe.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Amanda Soares Gonzaga

9559E874123F446...

Enviado: 14/10/2024 12:54:58

Reenviado: 15/10/2024 05:37:05

Visualizado: 15/10/2024 06:51:03

Assinado: 16/10/2024 05:12:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.255.194

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02/10/2024 07:37:32

ID: 0f425bb5-3af8-49d4-a4a4-374836b1ebc5

Rodrigo Gava

presidencia@funarbe.org.br

Diretor-Presidente

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rodrigo Gava

A764DF99CD1E466...

Enviado: 16/10/2024 05:12:37

Reenviado: 17/10/2024 12:40:24

Reenviado: 18/10/2024 05:04:41

Visualizado: 18/10/2024 07:47:01

Assinado: 18/10/2024 07:47:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.23.99.98

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 18/10/2024 07:47:01

ID: 7fd2a4ec-e7f6-492c-8866-e9165d7e1609

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Wellington Cunha Magalhães wellington@ufv.br MG13.387.541 UFV Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  702441D37697471... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63	Enviado: 18/10/2024 07:47:25 Visualizado: 21/10/2024 05:06:27 Assinado: 21/10/2024 05:09:32

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 15/01/2021 03:34:45
ID: 947eb0d3-e8f4-408a-8a90-233c8453f725

Demétrius David da Silva
reitoria@ufv.br
Vice-reitora da UFV

DocuSigned by:

714C73D33C474E8...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 200.235.142.27

Enviado: 21/10/2024 05:09:35
Visualizado: 21/10/2024 05:16:00
Assinado: 21/10/2024 06:22:17

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/10/2024 05:16:00
ID: 1e88b37c-6bdf-4939-98a7-8080909bb2ad

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	14/10/2024 07:38:33
Entrega certificada	Segurança verificada	21/10/2024 05:16:00
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	21/10/2024 06:22:17
Concluído	Segurança verificada	21/10/2024 06:22:17
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sociedade de Investigações Florestais (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sociedade de Investigações Florestais:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: contratos@sif.org.br

To advise Sociedade de Investigações Florestais of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sociedade de Investigações Florestais

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sociedade de Investigações Florestais

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sociedade de Investigações Florestais as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sociedade de Investigações Florestais during the course of your relationship with Sociedade de Investigações Florestais.